

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e**Educação Profissional - SECTI -****PORTARIA Nº 015-R DE 02 DE JULHO DE 2019**

Aprava a 8ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.874, de 12 de julho de 2018 e na Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de julho de 2019

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Código	Especificação	Natureza	F	Valor
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL	32.101		
19.363.0855.1412	APLICACAO E ADEQUACAO DA REDE DE CENTROS DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			
	OPERAIS E INSTALACOES			
4.4.90		0101		4.519,11
TOTAL				4.519,11

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULACAO

Código	Especificação	Natureza	F	Valor
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL	32.101		
19.363.0855.1412	APLICACAO E ADEQUACAO DA REDE DE CENTROS DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			
4.4.90		4101		4.519,11
TOTAL				4.519,11

Protocolo 502706**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo****- FAPES -****RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - PROCAP 2019**

CONTRATANTE: FAPES - ORIGEM DOS RECURSOS: FUNCTEC

VALOR MENSAL: Conforme tabela em vigor de Bolsa de Pós-graduação. **VIGÊNCIA:** a partir de 01 de julho de 2019. **Data Assinatura:** 05/07/2019.

T.C	Processo	Bolsista	No Parcelas
103/2019	86411578	Patrícia Helena Teixeira Gomes	20
104/2019	86411365	Bárbara Santos Valli	20
105/2019	86411454	Alessandra Reinholz Veltten	21
106/2019	86411640	Roberta Gomes Leão	21

Vitória, 05 de julho de 2019

Denio Rebello Arantes

Diretor-presidente - FAPES

Protocolo 502633

Resumo Termo de Compromisso nº 107/2019 - Concessão de Bolsa de Doutorado oriunda do Edital FAPES nº 30/2018 - PROCAP 2019 - Doutorado. Recursos: FUNCTEC. Bolsista: Daiva Mendes de França. Processo: 86410822. Parcelas: 33 (trinta e três). Vigência: início em 01/07/2019.

Vitória, 05 de julho de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 502637

Vitória (ES), Segunda-feira, 08 de julho de 2019.

RESUMO DO TERMO ADITIVO**Nº 01 AO CONVÊNIO N.º****104/2018 DO MUNICÍPIO DE****VILA VELHA**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vila Velha.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 05/09/2019 e encerrando em 30/03/2020, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 83870377

Vila Velha/ES, 05 de julho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e

Desenvolvimento Urbano

SEDURB

Protocolo 502612**RESUMO DO TERMO ADITIVO****Nº 01 AO CONVÊNIO N.º****081/2018 DO MUNICÍPIO DE****PEDRO CANÁRIO**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Pedro Canário

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 29/07/2019 e encerrando em 30/07/2020, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 83120122

Vila Velha/ES, 05 de julho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e

Desenvolvimento Urbano

SEDURB

Protocolo 502679**RESUMO DE RETIFICAÇÃO****AO TERMO ADITIVO Nº 01****CONVÊNIO N.º 039/2018**

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 038/2018, a contar de 06/07/2019 a 05/07/2020, no Município Baixo Guandu/ES.

LEIA-SE: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 039/2018, a contar de 06/07/2019 a 05/07/2020, no Município Ibiritama/ES.

Número do processo: 81462646

Vitória/ES, 05 de junho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e

Desenvolvimento Urbano

SEDURB

Protocolo 502444**RESUMO DO CONTRATO****Nº 0106/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento

CONTRATADA: AQUAMEC

OBJETO: Registro de preços para aquisição de válvulas de retenção, para reposição de estoque da

VALOR: R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil, cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATO: 90 (noventa) dias.

RECURSOS: Receita própria da CESAN. REF: Lote 4 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 0069/2018.

Vitória, 08 de junho de 2019.

Weydson F do Nascimento

Diretor Adm e Comercial da CESAN

RESUMO DO CONTRATO**Nº 136/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento

CONTRATADA: Brasil Assistência Tecnológica Eireli - ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras e serviços de melhorias do S.A.A. Venêcia, neste Estado. **VALOR:** R\$ 121.305,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e cinco reais). **PRazo:** 06 (seis) meses. **Fonte de Recursos:** CESAN. REF: Edital de Licitação nº 007/2019.

Processo nº 2019.011684.

Vitória, 05 de julho 2019

Carlos Aurélio Linhais

Diretor Presidente

Protocolo 502498

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Comercial e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada à Avenida Tiradentes, 2620 – Parque Industrial Itu – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.998.472/0001-55, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **VALTER CARMONA**, documento de identidade nº 7.974.245-2 SSP/SP e CPF nº 667.077.658-68, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018.009618**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.329, de 03/04/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamentam, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrar-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**, ata de preços 24/2019 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 19/03/2019 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**



3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 4: R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil cento e oitenta reais).

3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLAUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no item 20 do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no item 7 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLAUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLAUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
9.1 A CESAN exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.
10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo ANEXO VII do Edital, que a este integra.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**
13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**
14.1 Conforme item 24 do Edital.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**
15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuições de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**
16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CESAN e a CONTRATADA.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

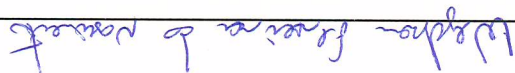
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

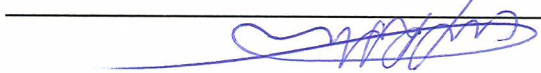
18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 08 de Junho de 2019

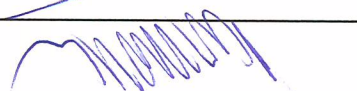
WEDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 078.195.807-55



LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63



VALTER CARMONA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 667.077.658-68



TESTEMUNHAS

1)

CPF:

2)

CPF:

